CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
Protocolo
nº 69/96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL 986/95

CRIA 02 (DOIS) CARGOS EM COMISSÃO E OU FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados 02 (dois) Cargo em Comissão e ou Função Gratificada do Código 1.3 com a denominação de Coordenador do Centro de Treinamento Agrícola.

Art. 2º - O Art. 19º do Capítulo III da Lei 735/90 fica com a seguinte redação:

"É o seguinte o quadro de Cargos em Comissão e Função Gratificada da Administração centralizada do Executivo Municipal:

Nº de Cargos e Funções	Denominações	Código
08	Secretário Municipal	1.5
01	Diretor Geral de Compras	1.4
01	Assessor Jurídico	1.4
01	Diretor de Cultura	1.4
02	Dirigente de Equipe	1.3
05	Dirigente de Núcleo	1.3
02	**Coordenador do Centro de Treinamento Agrícola**	**1.3**
01	Supervisor e Programador do CPD	1.3
01	Assessor de Planejamento	1.3
01	Oficial de Gabinete	1.3
01	Secretário Junta do Serviço Militar	1.3
01	Tesoureiro	1.3
01	Chefe de Unidades Sanitária	1.2
04	Chefe de Seção	1.2
01	Motorista do Prefeito	1.1
15	Chefe de Turma	1.1
01	Assessor de Imprensa	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL 986/95 Fl. 02

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, aos 08 de junho de 1995.

ARI CARLINHOS JAEGER

Registre-se e Publique-se

HELIO PAULO FEHN
Sec. de Administração.